



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TEL: (35) 3464 1015

LEI Nº1.448/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DECORAÇÃO EM CROCHÊ NAS FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO ÀS ARTESÃS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes- MG, no uso de suas atribuições legais conforme previsão no art.61, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes-MG aprova, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Decoração em Crochê nas Festividades Oficiais do Município de Inconfidentes, que visa à criação de decorações feitas a partir dos trabalhos artesanais do Crochê.

Art. 2º A Lei Municipal que cria o Programa de Decoração em Crochê nas Festividades Oficiais do Município de Inconfidentes, tem como objetivos:

- I - fortalecer a atividade produtiva que dá ao município o título de Capital Nacional do Crochê;
- II - valorizar a mão de obra artesanal do crochê;
- III - criar atrativos turísticos sazonais para o município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio financeiro às artesãs responsáveis pela criação das peças.

Parágrafo único. O apoio financeiro será formalizado por meio de termo de compromisso firmado entre as partes.

Art. 4º O apoio financeiro às artesãs que aderirem ao Programa se concretizará através da execução dos seguintes produtos/ metas:

- I - crochê tradicional: confecção de toalhas em crochê, em cores e tamanhos previamente determinados;
- II - crochê tradicional criativo: confecção de enfeites de acordo com o tema das festividades em cores e tamanhos previamente determinados;
- III - crochê do tipo amigurumi intermediário: confecção de enfeites simples utilizando a técnica do amigurumi intermediária, em cores e tamanhos previamente determinados;
- IV - crochê do tipo amigurumi avançado: confecção enfeites avançados utilizando a técnica de amigurumi avançada, em cores e tamanhos previamente determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TEL: (35) 3464 1015

Art. 5º O levantamento das demandas, e o estabelecimento dos produtos/metabol será realizado pelo Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura bem como a indicação de um servidor para acompanhar o projeto.

Art. 6º A seleção das artesãs será realizada por uma banca avaliadora, nomeada por portaria do Poder Executivo composta pelos seguintes membros:

- I – um (a) representante do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura;
- II – um (a), representante do Departamento de Assistência Social;
- III – um (a) representante do Departamento de Administração
- IV – um(a) representante indicado(a) por Grupo de Produção Organizado (Crocheteiras).

Parágrafo único. A seleção deverá observar os seguintes critérios mínimos de prioridade previstos em edital próprio:

- I - crocheteiras que participam de associações, grupos de produção ou cooperativas;
- II - crocheteiras que estejam inscritas em políticas de Assistência Social;
- III - crocheteiras que atendam às técnicas definidas no Art. 4º.

Art. 7º Não será permitida a concessão de apoio financeiro às pessoas jurídicas ou pessoas físicas que terceirizem a mão de obra.

Art. 8º Serão avaliados os conhecimentos pertencentes às crocheteiras selecionadas, para que essas sejam classificadas nas categorias descritas a seguir:

- I - tradicional: crocheteiras que possuem conhecimento na produção de toalhas de crochê em tamanho variado;
- II - criativa: crocheteiras que possuem conhecimento na produção de peças de crochê variadas;
- III - amigurumi intermediário: crocheteiras que possuem conhecimento na técnica, porém em nível intermediário;
- IV - amigurumi avançado: crocheteiras que possuem conhecimento na técnica, em nível avançado, que consiste na produção de bonecos e outros.

Art. 9º O apoio financeiro será pago até o quinto dia após o recebimento dos produtos, e envio de Relatório de lavra do servidor indicado para coordenar o Projeto ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

Art. 10. Ficam definidos os seguintes valores que serão repassados a título de apoio financeiro pela elaboração das peças:

- I – crochê tradicional: 14 reais por hora
- II – crochê tradicional criativo: 18 reais por hora
- III – crochê do tipo amigurumi intermediário: 20 reais por hora
- IV – crochê do tipo amigurumi avançado: 25 reais por hora

§ 1º O trabalho na confecção das peças será desenvolvido nas instalações do CRAS e será supervisionado pelo servidor indicado no artigo 5º desta lei, o qual fará anotação do tempo despendido para efeito de desembolso do apoio financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TEL: (35) 3464 1015

§ 2º Decreto Municipal estabelecerá reajustes anuais necessários com base no índice de inflação utilizado pelo Município (IPCA), ou, na falta deste, outro que vier a substituí-lo.

Art. 11. Caberá ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) autorizar o início do Projeto, bem como avaliar sua efetividade e regularidade ao final de cada ano, nos termos da Lei Municipal nº1.283 de julho de 2017.

Parágrafo único. O presente programa está em acordo com Art. 5º da Lei Municipal nº1.283 de julho de 2017, especificamente com os incisos II e VI, respectivamente.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, utilizando os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Turismo (FUNTUR) ou do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

Art. 13. A presente lei entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Inconfidentes, 05 de outubro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal